



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar ao CCZ - CENTRO CONTROLE DE ZONÓSES, **que realize estudo de viabilidade de se instituir a campanha de combate à esporotricose animal.**

A esporotricose animal é um tipo de micose causada por um fungo do gênero *Sporothrix*, que costuma estar presente no solo, palha, vegetais, espinhos e madeiras. A transmissão costuma acontecer quando o animal possui alguma ferida aberta no corpo ou por espinhos que perfuram ou arranham a pele dele.

Também conhecida como a 'doença do jardineiro', é uma zoonose, ou seja, a esporotricose passa para humanos. Nesse sentido, não há como negar se tratar de uma questão de saúde pública (<https://www.cfmv.gov.br/por-que-a-esporotricose-e-questao-de-saude-publica/comunicacao/noticias/2020/07/30/>). Inclusive, o próprio medicamento utilizado para tratar a patologia é oferecido pelo SUS (Sistema Único da Saúde).



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Em se tratamento de uma questão da saúde, resta clara propor tal campanha, vejam-se os seguintes dispositivos:

Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, o número de casos de esporotricose vem aumentando a cada ano.

Além de se tratar de uma pauta de saúde pública, é também de direito animal, cabe lembrar a Declaração Universal dos Direitos Animais, que é uma proposta de diploma legal internacional, levada por ativistas da causa pela defesa dos direitos animais à UNESCO em 15 de Outubro de 1978, em Paris, e que visa criar parâmetros jurídicos para os países membros da Organização das Nações Unidas. Por mais que as Declarações de não possuam força de lei, podem exercer influência no desenvolvimento de novas regras jurídicas e nas decisões tanto no plano internacional quanto no plano interno.

Entre os principais artigos da Declaração



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

destacam-se: "Art. 1º: Todos os animais nascem iguais diante da vida, e têm o mesmo direito à existência; Art. 2º: 1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado. 2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais. 3. Todo o animal tem o direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem. Art. 3º 1. Nenhum animal será submetido nem a maus tratos nem a atos cruéis. 2. Se for necessário matar um animal, ele deve de ser morto instantaneamente, sem dor e de modo a não provocar-lhe angústia".

Assim devemos nos preocupar com a saúde de toda a coletividade, sem deixar de se preocupar com os animais que não são apenas vetores de esporotricose, mas seres que merecem respeito e atenção legislativa.

Cumpramos ressaltar que essa sugestão foi construída em conjunto com protetores de animais da cidade, portanto, buscando atender os anseios da população local, em prol de uma sociedade melhor.

Ante os dados, resta claro que medidas necessitam ser tomadas e a divulgação de informações é apenas um primeiro passo na direção de controle da doença, bem como na intenção de viabilizar o tratamento dela. Desta forma também justifica-se a necessidade de uma campanha permanente e não esporádica.

Plenário dos Autonomistas, 29 de abril de 2024.

**RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE**  
**(PROFESSOR RÓDNEI)**  
**VEREADOR**